



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do SACOM

AUXÍLIO: Equipe de apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção do sistema de áudio e vídeo do plenário Geraldo Melgaço de Abreu da Câmara Municipal de Unaí, conforme especificações descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">- Refazer todo o cabeamento do sistema de áudio de vídeo;- Manutenção no controlador da câmera joystick;- Manutenção nas câmeras robóticas de gravação e realocação do posicionamento para uma melhor filmagem;- Retirar câmeras robóticas antigas;- Manutenção no míxer de vídeo;- Manutenção na mesa digital de som;- Instalação de mais 2 microfones na mesa do presidente;- Retirar sistema antigo de projeção;- Retirar mixer de vídeo antigo;- Instalar e configurar novo míxer de vídeo com o atual sistema.	UN	1

1.3 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 O objeto está enquadrado em item único em razão da dependência dos itens para o regular funcionamento do sistema de áudio e vídeo, uma vez que o parcelamento se tornaria inviável tecnicamente e oneroso para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.5 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.6 Trata-se de serviço de entrega imediata, que deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da estipulação prévia do dia e horário a serem definidos por servidor designado, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.

1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**, conforme o item 15.5 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Unaí possui um sistema de áudio e vídeo instalado no plenário das comissões, utilizado rotineiramente para a realização de sessões, reuniões, transmissões ao vivo e gravações institucionais. A funcionalidade adequada desse sistema é essencial para:

- Garantir **transparência** das ações legislativas;
- Assegurar **acesso público** às atividades parlamentares;
- Permitir o **registro e arquivamento fidedigno** das discussões e deliberações ocorridas;
- Atender às exigências legais e normativas de publicidade e registro das sessões.

2.2 Com o uso contínuo e intenso é natural que os equipamentos de áudio e vídeo estejam sujeitos a desgastes, falhas operacionais e necessidade de ajustes técnicos, o que pode comprometer a qualidade e confiabilidade das transmissões e gravações, além da própria condução das reuniões. Dessa forma, torna-se imprescindível a manutenção regular e especializada do sistema, tanto preventiva (para evitar falhas) quanto corretiva (para sanar problemas existentes).

2.3 Ademais, a Câmara Municipal de Unaí não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com formação técnica e experiência específica para realizar a manutenção adequada do sistema de áudio e vídeo, que envolve conhecimentos avançados em tecnologia de comunicação, redes, som profissional, câmeras, codificadores e softwares de transmissão e gravação.

2.4 Assim, a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais viável, eficaz e segura, considerando:

- A **complexidade técnica** dos serviços;
- A **necessidade de resposta rápida e precisa**;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- A **garantia de continuidade dos serviços legislativos** com qualidade e sem interrupções.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação visa a melhoria no sistema de áudio e vídeo do Plenário Geraldo Melgaço de Abreu para eficiência do serviço público prestado no setor visando assegurar a continuidade, confiabilidade e qualidade na captação e transmissão audiovisual das atividades legislativas, promovendo maior transparência pública e eficiência institucional, em conformidade com os princípios da administração pública e com as obrigações legais da Câmara Municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço deverá atender às especificações deste Termo de Referência.
- 4.2 A empresa contratada se responsabilizará por todo o material necessário para realizar o serviço, sendo: cabos, plugs, conectores, dutos, canaletas, parafusos, buchas e outros.
- 4.3 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será realizado.
- 4.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata do objeto.
- 4.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como materiais, tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, inclusive a despesa com a mão de obra do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme as especificações, e terá prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da estipulação prévia do dia e horário definidos por servidor designado, para a conclusão do serviço mencionado, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.

5.2 O serviço será realizado no Plenário Geraldo Melgaço de Abreu no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à **Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG**, nos dias a serem definidos por servidor designado e que não interfiram nas reuniões realizadas no plenário as quais acontecem nas segundas e quintas-feiras.

5.3 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade do serviço realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, a CONTRATADA deverá efetuar as correções que se fizerem necessárias.

5.4 Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações do objeto dessa contratação.

5.5 O aceite não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.7 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pela Chefe do Sacom.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e a instalação do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.1 O pagamento será realizado, após realizado o serviço, em parcela única, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, a ser fornecido de forma imediata e será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço pelo item único.
- 8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:
- 8.6.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.6.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 10.1.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.1.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 10.1.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2 DECLARAÇÕES:

- 10.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 10.2.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.2.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.2.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação. m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12 SANÇÕES

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 13.2 Deixar o sistema de áudio e vídeo do Plenário das comissões em perfeito funcionamento.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.7 Efetuar a troca dos acessórios que estão impedindo o sistema de áudio e vídeo de funcionar, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração, caso esteja dentro do prazo de garantia.
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 14.2 Entregar os microfones e demais equipamentos para serem instalados.
- 14.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Foi realizada pesquisa através do Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), no dia 27/5/2025, todavia o serviço a ser contratado não foi possível enquadrá-lo na pesquisa realizada uma vez que o objeto é amplo, contendo instalação, manutenção e substituição de equipamentos diversos.
- 15.2 Não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3 Dessa forma, para o item em questão o valor estimado da contratação foi calculado através da mediana dos 3 (três) orçamentos com fornecedores diretos, mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na região, aplicando-se o parâmetro do inciso IV, §1 do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequação da estimativa ao mercado atual, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
- 15.4 As propostas obtidas foram:
- 15.4.1 Minastel Telefonia EIRELI ME, CNPJ: 10.710.889/0001-54, orçamento no valor total de **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, 26/5/2025.
- 15.4.2 L P N TORRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.282.682/0001-40, orçamento no valor total de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**, 27/5/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15.4.3 MONICA BRAGA DA SILVA MARIANO, CNPJ: 12.710.756/0001-03, orçamento no valor total de **R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**, 27/5/2025.

Minastel Telefonía	R\$23.000,00
L P N TORRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.600,00
MONICA BRAGA DA SILVA MARIANO	R\$21.400,00
MEDIANA	R\$21.400,00

15.5 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**.

15.6 Todos os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31 (ID 3EE.F44).

17 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

17.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

18 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 18.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 202 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.
- 18.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 3EE.F44).

Unaí (MG), 28 de maio de 2025.

Neide Maria Martins de Melo
Requisitante
Chefe do SACOM

Laura Eduarda Bueno Da Cruz
Oficial de Atividades da Secretaria I
Membro da Equipe de apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





Rua Josino do Vale, 320, Bairro Sagarana - CEP 38613-380
 Unaí - MG - Fone: (38) 99913 7272
 CNPJ: 10.710.889/0001-54

COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA-MG

PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Descrição	Preço unitário	Quant.	Valor Total
01	<p>Serviço e material necessário para manutenção no sistema de áudio e vídeo do plenário das comissões. Os serviços a serem realizados:</p> <p>01. Refazer cabeamento do sistema de áudio e vídeo;</p> <p>02. Manutenção no controlador de câmeras robóticas: joystick;</p> <p>03. Manutenção nas câmeras robóticas de gravação e realocação do posicionamento para uma melhor ângulo de filmagem;</p> <p>04. Retirar câmeras robóticas antigas.</p> <p>05. Manutenção no mixer de vídeo;</p> <p>06. Manutenção na mesa digital de som.</p> <p>07. Instalação de mais 2 microfones na mesa do presidente.</p> <p>08. Retirar sistema antigo de projeção</p> <p>09. Retirar mixer de vídeo antigo</p> <p>10. Instalar e configurar novo mixer de vídeo com o atual sistema. Observação: não há como garantir o pleno funcionamento do joystick e Mixer de vídeo, está incluso diagnóstico e manutenção básica. Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos será</p>	R\$ 23.000,00	01	R\$ 23.000,00





Rua Josino do Vale, 320, Bairro Sagarana - CEP 38613-380
Unai - MG - Fone: (38) 99913 7272
CNPJ: 10.710.889/0001-54

Item	Descrição	Preço unitário	Quant.	Valor Total
	emitido um comunicado ao contratante.			
TOTAL				R\$ 23.000,00

Prazo de Validade: 30 dias.

Unai-MG, 01 de março de 2025.

Unai-MG, 26 de maio de 2025

10.710.889/0001-54
MINASTEI TELEFONIA EIRELI ME
Rua Negro Bilico Nº63
Bairro Canãa
CEP 38.610-000 UNAI MG

Daniel Quirino
DANIEL QUIRINO
Minastel Telefonia





L.P.N TORRES COMERCIO E SERVIÇOS LTADA / CNPJ: 15.282.682/0001-40
Inscrição Estadual:001938078.00-28
Rua Roncador, 546 – Centro- Unai-MG
Tel.:(61) 9 9833-4668
novaimagem21@gmail.com

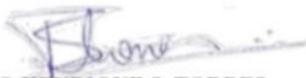
ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Unai-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviço e material necessário para manutenção no sistema de áudio e vídeo do plenário das comissões. Os serviços a serem realizados: 01. Refazer cabeamento do sistema de áudio e vídeo; 02. Manutenção no controlador de câmeras robóticas: joystick; 03. Manutenção nas câmeras robóticas de gravação e realocação do posicionamento para uma melhor ângulo de filmagem; 04. Retirar câmara robóticas antigas. 05. Manutenção no mixer de vídeo; 06. Manutenção na mesa digital de som. 07. Instalação de mais 2 microfones na mesa do presidente. 08. Retirar sistema antigo de projeção 09. Retirar mixer de vídeo antigo 10. Instalar e configurar novo mixer de vídeo com o atual sistema. Observação: não há como garantir o pleno funcionamento do joystick e Mixer de vídeo, está incluso diagnóstico e manutenção básica. Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos será emitido um comunicado ao contratante.	1	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
		TOTAL		R\$ 19.600,00

Prazo de Validade: 30 (TRINTA) dias.

Unai-MG, 27 de maio de 2025


THIAGO HENRIQUE S. TORRES
61 99833-4668

15.282.682/0001-40
INSC. EST. 00193807800-28
L.P.N. TORRES
EIRELI - ME
Rua: Roncador, 546
Bairro: Centro
Cep: 38.610-000 UNAI - MG





Razão social: MONICA BRAGA DA SILVA MARIANO 06999523797

CNPJ: 12.710.756/0001-03 IE: 27456260001

End.: R DAS ACUCENAS N.º 312, Bairro Jardim, Unai-MG CEP: 38.613-064

TEL.: 38 9 9951-7515

Orçamento

A Câmara Municipal de Unai MG

Item	Descrição	Valor Unit R\$	Total R\$
1	<p>Serviço e material necessário para manutenção no sistema de áudio e vídeo do plenário das comissões.</p> <p>Os serviços a serem realizados:</p> <p>01. Refazer cabeamento do sistema de áudio e vídeo;</p> <p>02. Manutenção no controlador de câmeras robóticas: joystick;</p> <p>03. Manutenção nas câmeras robóticas de gravação e realocação do posicionamento para uma melhor ângulo de filmagem;</p> <p>04. Retirar câmeras robóticas antigas.</p> <p>05. Manutenção no mixer de vídeo;</p> <p>06. Manutenção na mesa digital de som.</p> <p>07. Instalação de mais 2 microfones na mesa do presidente.</p>	21.140,00	21.140,00



PAULINHO SONORIZACOES

Razão social: MONICA BRAGA DA SILVA MARIANO 06999523797

CNPJ: 12.710.756/0001-03 IE: 27456260001

End.: R DAS ACUCENAS N.º 312, Bairro Jardim, Unai-MG CEP: 38.613-064

TEL.: 38 9 9951-7515

08. Retirar sistema antigo de projeção		
09. Retirar mixer de vídeo antigo		
10. Instalar e configurar novo mixer de vídeo com o atual sistema.		
Observação: não há como garantir o pleno funcionamento do joystick e Mixer de vídeo, está incluso diagnóstico e manutenção básica. Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos será emitido um comunicado ao contratante.		
TOTAL		21.140,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Unai-MG, 27 de maio de 2025


PAULO CESAR MARIANO SERAFIM

12.710.756/0001-03
Mônica Braga da Silva
Mariano 06999523797
Rua Ascucenas Nº 312
Bairro Jardim
CEP: 38.613-064 Unai - MG



Pág.: 11 / 11 - ID. do Doc.: 35F.86E - 01/04/2025 - 17:06:40 - ASSINADO POR(1): CPF:047.19**6*-8

Pág.: 12 / 12

ID. do Doc.: 360.2A7 - 01/04/2025 17:38:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.68**6*-4

Pág.: 19 / 22 - ID. do Doc.: 3EF.714 - 28/05/2025 - 16:42:30 - ASSINADO POR(2): CPF:047.19**6*-8 CPF:122.75**6*-8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 28 de maio de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção do sistema de áudio e vídeo do plenário Geraldo Melgaço de Abreu da Câmara Municipal de Unaí, nos termos do Processo de ID 2E09C, estimada em R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 202.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 28 de maio de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 28/05/2025 15:23:28, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15V3.2K23.7282.931U.0766, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3EE.F44 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 28/05/2025 15:23:28, contendo 155 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1560.7623.328K.772Z.1337

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 3EE.F44, EDUARDO HENRIQUE BORGES(28/05/2025 15:23:28) Palavras:155
Cód. Autenticidade: 1560.7623.328K.772Z.1337 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO						28 mai 2025 15:22 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 28/05/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	667.889,27	905,52	187.416,25
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	667.889,27	905,52	187.416,25
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	0,00	0,00	0,00	667.889,27	905,52	187.416,25





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO - CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS**, CPF: 047.19*. **6- *8 em **28/05/2025 16:59:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1627.2659.3559.6327.4231, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6- *8 em **28/05/2025 16:42:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1666.1842.330X.277A.2168, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3EF.714** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 31/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6- *8 , em **28/05/2025 - 16:42:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 16A0.2V42.8303.H633.8230

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

